



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.626/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:- 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade:- 002– Divisão de Esporte e Recreação.

Projeto/Atividade:- 27.812.0007.2034 – Manutenção do Departamento de Esporte e Recreação.

Conta de Despesa:- 002051 – 3.1.00.000789 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Conta de Despesa:- 002041 – 3.1.00.000789 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

001622 - 3.1.00.000789 - 3.3.30.93.99.00 – Outras Indenizações e Restituições ao Estado.

Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ARTIGO 2º- Servirá como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos a serem repassados para o Município pelo Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE, nos moldes do Termo de Convenio nº 53/2013 , firmado em 06/12/2013.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 11 de março de 2014.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito municipal